



PROC: 3100.22552/2020

INTERESSADO: DIRETORIA DE PROJETOS URBANOS

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo Licitatório.

### PARECER TÉCNICO

Sobre a inabilitação da empresa TEC Construções LTDA, esta não conseguia demonstrar de forma clara que executou serviços similares aos exigidos no Edital, em quantidades suficientes ao atendimento ao item 8.12.2, conforme estabelecido na regra do certame.

Em suas alegações de recurso, em uma tentativa, até compreensível, de detalhar o que foi executado por ela, de forma fracionada apresenta composições de serviços, comparando proporcionalmente os insumos constantes em cada um dos serviços exigidos, aos que ela executou constante na CAT's apresentadas, detalhada nas fls. 903 a 906.

Mas quando se verifica nas CAT's, comprovando o que fora apresentado no relatório de folhas 876 e 877, a de se confirmar que tais quantitativos são insuficientes para o atendimento do exigido no Edital, tornando as alegações constantes o recurso, simplesmente, um artifício insuficiente, se não, uma tentativa frustrada, sem sustentação para conseguir a habilitação.

- Passeio (Calçada) = 7.777,99 m<sup>2</sup>
- Pavimentação em concreto ... = 1.970,62 m<sup>2</sup>

Maceió, 15 de outubro de 2020.

  
**Rosevaldo Pereira de Melo Júnior**  
Diretor de Obras e Implantação  
CREA 020658470-9

Rua do Imperador, 307 – Centro : 57020-670 / -55 82 3315-5007